



Validé aqui este documento	C	Folha 001
CNPJ: 017186.2.0001202-53		
Matrícula 1202	Data 30/08/1982	
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS		



CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS - 2º OFÍCIO
Icô
EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
Registrador
MARIA DO SOCORRO SARMENTO DANTAS Substitutos
DANIEL FERREIRA DANTAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2-C, Matrícula Nº 0001202, datado de 30/08/1982, encontrei o seguinte: **IMÓVEL**: Posto Continental, neste Município e Comarca, Zona Urbana de Icô-CE., constituído de três prédios de tijolos e telhas, inclusive quatro galpões também de tijolos e coberto de telhas, destinados a bar, comércio e abrigo de veículos, encravados em terreno medindo 29,50m de frente, por 24,00m de fundos, com uma área de 1.003,00m², limitando-se ao nascente, com a faixa de domínio da BR-116, ao poente, com terreno de João Pereira Neto, ao norte, com imóvel de Francisco Teixeira Mendes e sua mulher e ao sul, com prédio de Luiz Gonzaga Alves Cavalcante. **PROPRIETÁRIO**: LOURIVAL AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF de nº. 204.408.393-00. **REGISTRO ANTERIOR**: Livro "2-A-1" - Reg. Trans. Reg. Geral. Fls. 257, Matrícula 635, de 29/12/1977, Comarca de Icô/CE. O referido é verdade. Dou fé. Icô-CE., 30/08/82. Eu, Edmir Peixoto dos Santos, Subst. Que escrevi. Subscrevo Maria Edialêda Peixoto dos Santos - Oficial do Registro Geral.

R-1/1.202 - Em, 30/08/1982.

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavradas em notas do 1º Cartório local, do Livro nº. "33", fls. 97v/98 de 20/08/1982, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido pelo Sr. LOURIVAL AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF de nº. 204.408.393-00, por compra ao casal Francisco Teixeira Mendes, comerciante, CPF/MF nº 003.180.353-91 e sua mulher Ana Neide dos Santos Teixeira, do lar, brasileiros, marido e mulher, residentes e domiciliados nesta cidade, em sua totalidade, com área, características e confrontações, acima descritas, pelo preço de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), sem condições. O referido é verdade. Dou fé. Icô/CE. 30/08/1982. Eu, Edmir Peixoto dos Santos, Subst. Que escrevi. Subscrevo Maria Edialêda Peixoto dos Santos - Oficial do Registro.

Av-2/1.202 - Em, 10/09/1982.

Procede-se a esta averbação, mediante Contrato de Locação, registrado integralmente às fls. 283 a 185, do Livro nº. "2-B" Registro Integral de Títulos e Documentos e Outros Papeis, sob Número de Ordem 3.116, pelo qual, Petrobras Distribuidora S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça 22 de Abril, nº. 36, inscrita no CGC nº. 34.274.233/0001-02, representada p/ Gerente do Distrito de Fortaleza, Sr. José Afonso Nóbrega Wachiter, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Leonardo Mota, nº. 2.450,00, Bairro Aldeota na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, portador da Carteira de Identidade nº. 1494.468, Expedida pela SSP Bahia, inscrita no CPF nº. 002.302.604-97, denominada Locatária, tem justa e contratada com o Sr. Lourival Augusto e Silva e sua mulher, Dona Maria Zuleide de Amorim Silva, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Ilídio Sampaio, s/n, na cidade de Icô, Estado do Ceará, inscritos no CPF/MF sob nº. 026.810.483-20, ele comerciante, portador da C. de Identidade 750039, Expedida pela SPSP/CE, ela, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº. 215889, Expedida pela SPSP/CE. denominados

Av. Josefa Nogueira Monteiro, 1970, Centro - Icô-Ceará - Fone:88 3561-4035



00001202

CNM: 017186.2.0001202-53

Livro 2-

C

Folha 001V

Valida aqui
este documento

Locadores, a locação do imóvel constante da presente matrícula em toda sua constituição, pelo prazo de 15 (quinze) anos, para todos os efeitos de direito iniciando-se no dia 31 de agosto de 1932 e terminando no dia 31 de agosto de 1997, sob às cláusulas e condições constantes do instrumento acima mencionado. O referido é verdade. Dou fé. Icô/CE. 10 setembro de 1982. Eu, Zilma Alves de Almeida, Escrevente Compromissada o escrevi. Subscrovo Maria Edialêda Peixoto dos Santos - Oficial do Registro

=====

Av-3/1.202 - Em, 13/03/1996

Procede-se a esta averbação, nos termos do Mandado de Averbação, expedido pelo juízo de Direito desta Comarca de Icô/CE., em data de 11.03.1996, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Francisco Ferreira Lima, referente a Ação Cautelar de Medida, Cautelar de Protesto contra alienação de bens, promovida pelo Banco do Brasil S/A, Agência em Icô/CE. Contra Lourival Augusto e Silva, Maria Zuleide de Amorim Silva, Drogaria Senhor Do Bonfim LTDA, Dacio Pinto Amâncio, João Batista Justo, Agropecuária Vale do Salgado LTDA, Distribuidora Vale do Salgado LTDA, Ariosvaldo Muniz dos Santos, Lourival Augusto & Cia LTDA e Icô Gás LTDA, afim de preservar responsabilidades e prover a conservação e ressalva de seus direitos creditórios (do promovente). O referido é verdade. Dou fé. Eu, Ana Farias da Costa, Escrevente Substituta que escrevi, Eu, Edmir Peixoto dos Santos, Oficial que subscrovo e assino.

=====

AV - 4 / 1.202, Em 16/05/2022.

Procede-se a esta averbação nos termos do "Ofício nº 3.607/98, Deptº. Civil - UMG" expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, assinado pelo Desembargador Edgar Carlos de Amorim - Presidente da 3ª Câmara Cível, datado de 05.10.1998, referente ao Agravo de Instrumento N° 97.06355-6 de Fortaleza, em que figura como agravante Lourival Augusto da Silva e outros, e parte agravada Banco do Brasil S/A, nos autos da Ação de Protesto (Proc. N° 1279/95), para proceder o cancelamento da Averbação nº AV - 3 / 1.202, datada de 13/03/1996, conforme decisão da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, que acordou unanimemente em dar provimento ao recurso para modificar a decisão monocrática ordenando a retirada da Averbação nos Cartórios Imobiliários, nos termos do voto do relator. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Edmir Peixoto dos Santos, Oficial que escrevi e subscrovo e assino.

=====

AV - 5 / 1.202, Em 26/12/2022.

AVERBAÇÃO DE PENHORA - Procede-se a esta averbação nos termos do "Termo de Penhora nos Autos" expedido pela 11ª Vara Cível (SEJUD 1º da Comarca de Fortaleza-CE - Poder Judiciário do Estado do Ceará, assinado pela Juiza - Danielle Estevam Albuquerque, em data de 03 de novembro de 2022, autos nº 0195267-98.2019.8.06.0001, Ação: cumprimento de sentença/PROC., Requerente: Fabio Alberto Nunes Cavalcante, Requerido: Espólio de Lourival Augusto da Silva, Valor da Execução: R\$ 25.152.215,32 (vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos) atualizado até 26/11/2021, para constar que o imóvel acima descrito e caracterizado constante desta Matrícula fica penhorado, em cumprimento a respeitável decisão de fl. 236 dos autos, penhora reduzida a termo nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, para que sofra seus devidos efeitos legais. O referido é verdade e dou Fé. Eu, Daniel Ferreira Dantas, Tabelião Substituto do Registro Geral de Imóveis que fiz este ato. Subscrovo e assino, (as) Edmir Peixoto dos Santos, Tabelião Oficial. Emolumentos: R\$ 54,39 - Fermoju: R\$ 4,85 - Selo: R\$ 18,71 - FAADER: R\$ 2,72 - FRMP: R\$ 2,72 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 83,39. SELO DIGITAL - AAR716971-K3L9.



a 00001202

CNM: 017186.2.0001202-53

Livro 2-

C

Folha 002

Valida aqui
este documento

AV - 6 / 1.202, Em 12/01/2024.

AVERBAÇÃO DE PENHORA - Procede-se a esta averbação nos termos do Mandado Judicial expedido pela Única Vara do Trabalho de Iguatu - Tribunal Regional da 7ª Região - Justiça do Trabalho - Poder Judiciário Federal, assinado por Samira Noyale dos Santos Moura - Secretária de Audiência, em data de 08 de março de 2023, ATSum 0002366-21.2017.5.07.0026, tendo como Reclamante: Clebson Sampaio Alencar; Reclamado: Espólio de Lourival Augusto e Silva e outros (3); Endereço do imóvel: avenida Nogueira Acioly, nº 1341, centro, Icô/CE - CEP: 63.430-000; para constar que fica averbado no imóvel objeto desta Matricula, a determinação do Juiz Titular da Vara, a PENHORA E AVALIAÇÃO de imóvel, para garantir integral da execução dos valores que deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, cujo o valor total é R\$ 47.972,18 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), atualizado até a data do dia 19/12/2022, e o imóvel avaliado por R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação expedido pela Única Vara do Trabalho de Iguatu - Tribunal Regional da 7ª Região - Justiça do Trabalho - Poder Judiciário Federal, devidamente assinado por Arthur Barcellos Cunha de Almeida - Oficial de Justiça Avaliador Federal, datado de 29/03/2023, tudo para garantia da dívida referida no mandado, para que sofra seus devidos efeitos legais. O referido é verdade e dou Fé. Eu, Daniel Ferreira Dantas, Tabelião Substituto do Registro Geral de Imóveis que fiz este ato. Subscrovo e assino, (as) Edmir Peixoto dos Santos, Tabelião Oficial. Emolumentos: R\$ 60,30 - Fermoju: R\$ 5,38 - Selo: R\$ 20,74 - FAADEP: R\$ 3,02 - FRMP: R\$ 3,02 - ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 92,46. SELO DIGITAL - AAY401067-L9L9.

AV - 7 / 1.202, Em 15/03/2024.

AVERBAÇÃO DE PENHORA - Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 241/2024, expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Icô - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, assinado eletronicamente por Francisco Dionísio do Nascimento Junior, em data de 29/02/2024, referente ao Processo: 0011500-91.2013.8.06.0090, Classe: Execução Fiscal - Dívida Ativa, tendo como Exequente: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Ceará, e como Réu: Lourival Augusto e Silva; para constar que fica averbado no imóvel objeto desta Matricula, a determinação por ordem do MM. Juiz de Direito em respondência pela 1ª Vara Cível - Dr. Ronald Neves Pereira, a PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel, com fins de satisfação da dívida existente na presente ação acima mencionada, e ainda que o imóvel foi avaliado por R\$ 260.690,00 (duzentos e sessenta mil, seiscientos e noventa reais), conforme Laudo de Avaliação expedido pela Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Icô - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, devidamente assinado por Geraldo Glaudecio Sobral Ferreira - Oficial de Justiça Avaliador - Mat. 200119, em data de 30/08/2023, tudo para garantia da dívida referida no mandado, para que sofra seus devidos efeitos legais. O referido é verdade e dou Fé. Eu, Daniel Ferreira Dantas, Tabelião Substituto do Registro Geral de Imóveis que fiz este ato. Subscrovo e assino, (as) Edmir Peixoto dos Santos, Tabelião Oficial. Emolumentos: R\$ 0,00 - Fermoju: R\$ 0,00 - Selo: R\$ 0,00 - FAADEP: R\$ 0,00 - FRMP: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00. SELO DIGITAL - ABB735145-G4K9.

CERTIFICO QUE referida matricula encontra-se com ônus nos termos do AV - 5 / 1.202, Em 26/12/2022. AVERBAÇÃO DE PENHORA - Procede-se a esta averbação nos termos do "Termo de Penhora nos Autos" expedido pela 11ª Vara Cível (SEJUD 1º da Comarca de Fortaleza-CE - Poder Judiciário do Estado do Ceará, assinado pela Juiza - Danielle Estevam Albuquerque, em



la 00001202

CNM: 017186.2.0001202-53

Livro 2-

C

Folha 002V

Valide aqui a data de 03 de novembro de 2022, autos nº 0195267-98.2019.8.06.0001, Ação: Cumprimento de sentença/PROC; AV - 6 / 1.202, Em 12/01/2024.

AVERBAÇÃO DE PENHORA - Procede-se a esta averbação nos termos do Mandado Judicial expedido pela Única Vara do Trabalho de Iguatu - Tribunal Regional da 7ª Região - Justiça do Trabalho - Poder Judiciário Federal, assinado por Samira Noyale dos Santos Moura - Secretaria de Audiência, em data de 08 de março de 2023, ATSum 0002366-21.2017.5.07.0026; AV - 7 / 1.202, Em 15/03/2024. AVERBAÇÃO DE PENHORA - Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 241/2024, expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Icó - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, assinado eletronicamente por Francisco Dionísio do Nascimento Junior, em data de 29/02/2024, referente ao Processo: 0011500-91.2013.8.06.0090, Classe: Execução Fiscal - Dívida Ativa..

CERTIFICO ainda que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão, para os jurídicos e legais efeitos, com validade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 1º, do Provimento nº 02/2003 do CGJ/CE, Art. 1135 do Provimento 04/2023 e Art. 1º, § IV, do Decreto nº 93.240 de 09/09/1986.

Eu, Edmir Peixoto dos Santos, Oficial do Registro de Imóveis, subscrecio e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

Icó, 11 de setembro de 2025.

EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
Oficial do Registro de Imóveis



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.jus.br/portal

Cartorio Peixoto dos Santos 2º Ofício-Ico-Ce

Edmir Peixoto Dos Santos - 2º Tabelião Público
Maria Do Socorro S. Santas Peixoto - Tabeliã Substituta
Daniel Ferreira Dantas - Tabelião Substituto
Jose Borges Rodrigues Neto - Escrivente Autorizado

CNPJ 05.537.212/0001-26